PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETONº1149/2004

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE MULTAS E JUROS SOBRE O VALOR DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDAS ATIVAS

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº611/2004, de 12 de maio de 2004

DECRETA:

- Art.1°- Fica concedida isenção de multas e juros sobre o valor dos créditos tributários inscritos em dívida ativa e devidos ao erário Municipal.
- Art. 2°- Por Créditos Tributários, entende-se todas as receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, inclusive aquelas decorrentes do exercício do poder de polícia.
- Art. 3°- Os incentivos concedidos por este Decreto, alcançam todos os créditos tributários inscritos em dívida ativa.
- Art. 4°- Poderá ser concedido parcelamento dos débitos tributários mediante requerimento, termo de confissão de dívida e termo de compromisso de pagamento, conforme modelos fornecidos pela Secretaria de Finanças.
- Art. 5°- O contribuinte que optar pelo parcelamento do débito inscrito em dívida ativa, poderá o faze-lo sob as seguintes condições:
 - I Não ser o débito a ser parcelado, inferior a R\$100,00 (cem reais);

- II- Pagamento de 30% (trinta por cento) no mínimo, do valor do débito no ato da assinatura do termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento;
- III- O restante podendo ser parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais e iguais, com vencimento sempre trinta dias uma após a outra.
- Art.6°- A expedição de Certidão Negativa nos casos abrangidos por esta Lei, só serão expedias após a quitação total do débito.
- § único- Os casos excepcionais e de interesse da municipalidade, serão expedidas Certidões com ressalva de débitos negociados e parcelados.
- Art. 7°- A vigência deste Decreto se estende até 31 de dezembro de 2004, após o que fica automaticamente revogado.
- Art. 8°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 12 de maio de 2004

BRAZ DELPUPO Prefeito Municipal